

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.21/001-SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1008.01/2021-SRP

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Acaraú, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 1008.01/2021-SRP, do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 22/10/2021, do Processo nº 0621070901, que será assinado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de SAÚDE, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. Nº Pregão Eletrônico nº 1008.01/2021-SRP

II. Nos termos e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS LABORATORIAIS E DE ANÁLISES CLÍNICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico Nº 1008.01/2021-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à SECRETARIA DE SAÚDE DE ACARAÚ/CE, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.





Subcláusula Primeira – Competirá à Secretaria de SAÚDE do município de Acaraú/CE, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcláusula Segunda . Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender os pedidos efetuados pelas Secretarias diversas, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) fornecer os produtos ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelas referentes SECRETARIAS.

c) responder no prazo de até 3 (três) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA . DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

#### **CLÁUSULA NONA . DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

A aquisição de MATERIAIS LABORATORIAIS E DE ANÁLISES CLÍNICAS que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre as Secretarias participantes do processo e o Fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

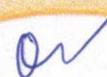
Subcláusula Primeira: Quanto ao Fornecimento:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.





b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da SECRETARIA requisitante. Será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira: É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº 1008.01/2021-SRP.

Subcláusula Quarta: Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista - CNDT.

Subcláusula Quinta: Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas vedadas previstas no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito as seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item(ns) registrado(s) .

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de ACARAÚ/CE por prazo não superior a 2(dois) anos);

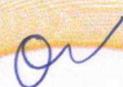
d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de ACARAÚ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de ACARAÚ enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de ACARAÚ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda. O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



Fica eleito o foro do município de ACARAÚ do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Acaraú/CE, 21 de Outubro de 2021

Signatários:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ Nº 07.847.821/0001-91  
**ANA PAULA PRACIANO TEIXEIRA**  
CPF Nº 418.982.733-91  
GESTOR DA ATA

**EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**

**ALEXANDRE JOSE DIOGENES ANDRADE:45773432315** Assinado de forma digital por ALEXANDRE JOSE DIOGENES ANDRADE:45773432315  
Dados: 2021.10.22 16:49:35 -03'00'

**LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**  
CNPJ Nº 03.183.450/0001-55  
ALEXANDRE JOSÉ DIOGENES ANDRADE  
CPF Nº 457.734.323-15

## ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.10.21/001-SRP MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria de SAÚDE do município e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1008.01/2021-SRP.

### Lote 1: Diversos.

#### Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI ME.

CNPJ: 03.183.450/0001-55.

Valor Global: 100.999,00.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CK MB.	Kit	Celer	20	954,25	19.085,00
2	D- dímero	Kit	Celer	12	1.152,00	13.824,00
3	HBA1C	Kit	Celer	20	520,00	10.400,00
4	PCR QUANTITATIVO	Kit	Celer	20	436,80	8.736,00
5	TROPONINA	Kit	Celer	20	675,00	13.500,00
6	PRO BNP	Kit	Celer	12	1.516,00	18.192,00
7	PROCALCITONINA	Kit	Celer	12	1.429,00	17.148,00
8	PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA	Kit	Revisa	12	9,50	114,00

### Lote 2: Diversos.

#### Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI ME.

CNPJ: 03.183.450/0001-55.

Valor Global: 246.372,00.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartão leitor prime CCS comp 200	Unidade	Nova Biomedical	42	1.320,00	55.440,00
2	CONTROLE DE QUALIDADE AUTOMÁTICO STAT PROFILE CCsCOMP A	Unidade	Nova Biomedical	28	1.601,26	44.835,28
3	STAT PROFILE PRIME CCS COM CALIBRADOR	Unidade	Nova Biomedical	28	2.058,74	57.644,72
4	PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA	Unidade	Revisa	28	10,00	280,00
5	CATA COÁGULO PARA SERINGA COM ROSCA	Caixa	Nova Biomedical	200	440,86	88.172,00

### Lote 3: Diversos.

#### Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI ME.

CNPJ: 03.183.450/0001-55.

Valor Global: 154.490,00.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido Úrico mínimo 100 ml	Kit	Bioclin	28	63,97	1.791,16



2	ALBUMINA MÍNIMO 250 ML	Kit	Bioclin	12	25,90	310,80
3	AMILASE MÍNIMO 50 ML	Kit	Bioclin	24	267,61	6.422,64
4	ALT / TGP mínimo 100 ml	Kit	Bioclin	32	54,59	1.746,88
5	AST / TGO mínimo 100 ml	Kit	Bioclin	32	54,59	1.746,88
6	Bilirrubina direta mínimo 50 ml	Kit	Bioclin	20	57,77	1.155,40
7	BILIRRUBINA TOTAL MÍNIMO 50 ML	Kit	Bioclin	20	57,77	1.155,40
8	PROTEÍNA URINARIA MÍNIMO 25 ML	Kit	Bioclin	20	61,57	1.231,40
9	CÁLCIO TOTAL MÍNIMO 50 ML	Kit	Bioclin	20	43,94	878,80
10	Capacidade Ligadora do Ferro mínimo 50 ml	Kit	Bioclin	10	164,31	1.643,10
11	CK TOTAL MÍNIMO 50 ML	Kit	Bioclin	16	115,95	1.855,20
12	CK MB MÍNIMO 50 ML	Kit	Bioclin	16	267,45	4.279,20
13	COLESTEROL HDL DIRETO MÍNIMO 80 ML	Kit	Bioclin	16	322,18	5.154,88
14	Colesterol Total mínimo 200 ml	Kit	Bioclin	50	56,61	2.830,50
15	CREATININA (CINÉTICA) MÍNIMO 200 ML	Kit	Bioclin	24	36,01	864,24
16	DESIDROGENASE LÁCTICA(LDH) MÍNIMO 50 ML	Kit	Bioclin	20	33,87	677,4
17	Ferro mínimo 100 ml	Kit	Bioclin	10	120,56	1.205,60
18	Fosfatase Alcalina mínimo 100 ml	Kit	Bioclin	20	52,90	1.058,00
19	GAMA GT MÍNIMO 50 ML	Kit	Bioclin	20	64,73	1.294,60
20	SÓDIO ENZIMÁTICO MÍNIMO 50 ML	Kit	Bioclin	16	363,62	5.817,92
21	POTÁSSIO ENZIMÁTICO MÍNIMO 50 ML	Kit	Bioclin	16	458,55	7.336,80
22	LIPASE TOTAL MINIMO 50 ML	Kit	Bioclin	24	335,09	8.042,16
23	MAGNESIO MINIMO 200 ML	Kit	Bioclin	12	77,87	934,44
24	PROTEÍNA TOTAL MINIMO 250 ML	Kit	Bioclin	12	25,75	309,00
25	Glicose mínimo 500 ml	Kit	Bioclin	36	38,67	1.392,12
26	TRIGLICÉRIDES MÍNIMO 200 ML	Kit	Bioclin	45	134,83	6.067,35
27	Uréia (cinética) mínimo 200 ml	Kit	Bioclin	40	82,73	3.309,20
28	Calibrador Bioquímica mínimo 5ml	Kit	Bioclin	20	73,74	1.474,80
29	SORO CONTROLE BIOQUÍMICA NORMAL MÍNIMO 5 ML	Kit	Bioclin	48	54,70	2.625,60
30	Soro Controle Bioquímica Patológico mínimo 5 ml	Kit	Bioclin	48	54,70	2.625,60
31	HBA1C (Turbidimetria) mínimo 40 ml	Kit	Bioclin	24	1.299,90	31.197,60
32	CALIBRADOR HBA1C	Kit	Bioclin	16	638,37	10.213,92
33	CONTROLE HBA1C	Kit	Bioclin	16	439,96	7.039,36
34	Antiestreptolisina O (turbidimetria) mínimo 50 ml	Kit	Bioclin	10	337,48	3.374,80
35	FATOR REUMATOÍDE (TURBIDIMETRIA) MÍNIMO 50 ML	Kit	Bioclin	10	277,87	2.778,70

OV

36	PROTEÍNA C REATIVA (TURBIDIMETRIA) MÍNIMO 50 ML	Kit	Bioclin	20	338,91	6.778,20
37	CALIBRADOR TURBIDIMETRIA	Kit	Bioclin	12	147,98	1.775,76
38	CONTROLE TURBIDIMETRIA	Kit	Bioclin	16	135,84	2.173,44
39	Solução de Limpeza Células mínimo 1000 ml	Frasco	Bioclin	20	163,58	3.271,60
40	Solução Limpeza Bioquímica mínimo 200 ml	Frasco	Bioclin	20	165,95	3.319,00
41	CUBETAS	Caixa	Mindray	15	355,37	5.330,55

**Lote 4: Diversos.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI ME.

CNPJ: 03.183.450/0001-55.

Valor Global: 3.750,00.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Tira reativa para urina, 10 áreas. Frasco com 150 unidades	Frasco	Laborclin	110	30,76	3.383,60
2	Reativo de Benedict, solução para pesquisa de substâncias redutoras (urina e fezes), embalagem com 500 ml	Unidade	Renylab	10	31,30	313,00
3	PAPEL TÉRMICO PARA IMPRESSORA	Unidade	Revisa	12	4,45	53,40

**Lote 5: Diversos.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI ME.

CNPJ: 03.183.450/0001-55.

Valor Global: 70.567,20.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução diluente - embalagem de 20 litros	Unidade	Mindray	96	135,00	12.960,00
2	SOLUÇÃO LISANTE-EMBALAGEM DE 500 ML	Unidade	Mindray	60	409,86	24.591,60
3	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA - EMBALAGEM DE 50 ML	Unidade	Diagon	30	70,50	2.115,00
4	Solução de limpeza semanal - embalagem de 400ML	Unidade	Diagon	10	54,06	540,60
5	Amostra Controle (03 níveis: baixo, normal e alto)	Kit	Mindray	24	1.265,00	30.360,00

**Lote 6: Diversos.**

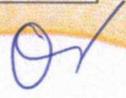
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI ME.

CNPJ: 03.183.450/0001-55.

Valor Global: 22.698,00.

Item	Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BASTÃO DE VIDRO NEUTRO 5X300MM	Unidade	Roni Alzi	24	3,10	74,40
2	Béquer de vidro fabricado em vidro borossilicato, capacidade para 50ml	Unidade	Cralplast	10	4,50	45,00





3	Béquer de vidro fabricado em vidro borossilicato, capacidade para 100ml	Unidade	Cralplast	10	5,71	57,10
4	Béquer de vidro fabricado em vidro borossilicato, capacidade para 250ml.	Unidade	Cralplast	10	8,05	80,50
5	CÁLICE DE DECANTAÇÃO PARA SEDIMENTAÇÃO ESPONTÂNEA DE FEZES.	Unidade	Roni Alzi	140	51,88	7263,20
6	Cuba para coloração de 30 lâminas em vidro - em vidro transparente, com tampa de vidro, dimensões: 90mm(L) x 100mm (P) x 96mm (A)	Unidade	Firstlab	24	47,87	1148,88
7	Erlenmeyer graduado com rolha de vidro, capacidade para 100ml	Unidade	Roni Alzi	4	32,76	131,04
8	ESPELHO CÔNCAVO (VIDRO DE RELÓGIO)	Unidade	phox	6	4,16	24,96
9	Estante plástica para tubos 12 x 75mm, com 60 orifícios	Unidade	Firstlab	20	14,89	297,80
10	Estante plástica para tubos 16 x 100mm, com 60 orifícios	Unidade	Cralplast	20	19,88	397,60
11	Estante em ferro para VHS, capacidade para 10 tubos	Unidade	Labor imopr	6	120,49	722,94
12	Estante plástica para tubos de VHS (tampa preta), capacidade para 10 tubos	Unidade	Vacuplast	6	125,68	754,08
13	FUNIL DE VIDRO COM HASTE LONGA PARA FILTRAÇÃO E RETENÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS	Unidade	Roni Alzi	4	64,90	259,60
14	Lâmina extensora (para esfregaço) - caixa com 50 unidades	Caixa	Perfecta	6	55,60	333,60
15	Lâmina para microscopia lisa - caixa com 50 unidades	Caixa	Firstlab	60	6,61	396,60
16	Lâmina para microscopia lapidada com extremidade fosca (caixa com 50 uni)	Caixa	Cralplast	900	8,38	7542,00
17	Lâmina 22 x 22 - Pacote com 100 unidades	Pacote	Firstlab	360	5,00	1800,00
18	PIPETA DE WESTERGREEN DE VIDRO GRADUADA DE 0 A 200 MM	Unidade	Precision	50	3,60	180,00
19	PIPETA SOROLÓGICA 1 ML	Unidade	Precision	6	3,20	19,20
20	PIPETA SOROLÓGICA 2 ML	Unidade	Precision	6	3,20	19,20
21	PIPETA SOROLÓGICA 5 ML	Unidade	Precision	6	3,20	19,20
22	PIPETA SOROLÓGICA 10 ML	Unidade	Precision	6	3,20	19,20
23	PLACA DE KLINE PARA REAÇÃO DE VDRL	Unidade	Perfecta	10	38,19	381,90
24	Proveta graduada de vidro borossilicato com base de vidro sextavada, graduada 1/1, capacidade para 50 ml	Unidade	Precision	4	18,10	72,40
25	Proveta graduada de vidro borossilicato com base de vidro sextavada, graduada 1/1, capacidade para 100 ml	Unidade	Precision	4	18,40	73,60
26	Tubo de hemólise 12x75 mm em vidro boro-silicato com tampa de borracha. Caixa com 250 unidades	Caixa	Precision	10	58,40	584,00

